

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	CHOPINZINHO	PARANÁ
	85.560-000		

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15; e a empresa: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 4262, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000 inscrita no CNPJ nº 78.734.282/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Valmir Carlos Biesek, portador do CPF 648.750.910-87 e RG nº 1039690043, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de Serviços Médicos de plantão de sobreaviso para as especialidades Ginecologia/Obstetrícia, Anestesiata, Ortopedia, Pediatria, Cirurgião Geral e Cardiologista, Conforme contrato nº 131/2014, firmado em 29 de abril de 2014, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 9/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução para 28 de fevereiro de 2017, e reajustar os valores dos plantões para R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 332.292,72 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), anuído pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 26 de dezembro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Policlínica Chopinzinho Ltda
Valmir Carlos Biesek
CONTRATADA

Testemunha 1

Roberto Alexcar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Testemunha 2

Nome: ENRIME DO CARMO LORENZI
CPF: 495.811.989-20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/02/2017 e reajuste dos plantões para R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 332.292,72 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1260

Página 9 / 052

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/02/2017 e reajuste dos plantões para R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 332.292,72 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Cod215777

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 2.604/2016

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO PPA, LDO e no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2577/2016 do Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2578/2016 que dispõe sobre a Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Órgão, Unidade, função, subfunção, programa, destino e projeto de atividade, do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2017, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISSENTOS MIL REAIS), alterando e incluindo a lei nº 2579/2016, conforme abaixo descrito:

I - Autoriza a suplementação da rubrica abaixo de despesa na dotação orçamentária com fonte Livre:

09 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

09.01 - Administração S.M.I.C.

226620034.1.003000 - Construção de Barracão Industrial

4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações.....1.600.000,00

Total.....1.600.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

ANULAÇÃO

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - 000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica1.600.000,00

Total.....1.600.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álv. Felipe VALÉRIO - Prefeito De Clevelândia

Cod215749

LEI MUNICIPAL 2.605/2016

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO PPA, LDO e no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE AUTARQUICA DE DIREITO PÚBLICO CONSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.588/2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2577/2016 do Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por anulação, no orçamento do Município de Clevelândia no exercício de 2017, bem como incluir e alterar a Lei nº 2578/2016 que dispõe sobre a Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Órgão, Unidade, função, subfunção, programa, destino e projeto de atividade, do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2017, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 1.217.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), alterando e incluindo a lei nº 2579/2016, conforme abaixo descrito:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com fonte Livre:

11 - AUTARQUIA - FAMA - FAC. DO MEIO AMBIENTE

11.01 - FAMA

12.364.0011.2.060000 - AUTARQUIA - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA

3.1.90.11.00-000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....700.000,00

3.1.90.13.00-000 - Obrigações Patronais.....180.000,00

3.3.90.14.00-000 - Diárias - Pessoal Civil.....3.000,00

3.3.90.30.00-000 - Material de Consumo.....100.000,00

3.3.90.34.00-000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....80.000,00

3.3.90.36.00-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....14.000,00

3.3.90.39.00-000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....70.000,00

4.4.90.51.00-000 - Obras e Instalações.....20.000,00

4.4.90.52.00-000 - Equipamento e Material Permanente.....50.000,00

Total.....1.217.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação abaixo discriminada:

ANULAÇÃO

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

123640011.2.053000 - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA

3.1.90.11.00-000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....700.000,00

3.1.90.13.00-000 - Obrigações Patronais.....180.000,00

3.3.90.14.00-000 - Diárias - Pessoal Civil.....3.000,00

3.3.90.30.00-000 - Material de Consumo.....100.000,00

3.3.90.34.00-000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....80.000,00

3.3.90.36.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....14.000,00

3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....70.000,00

4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações.....20.000,00

4.4.90.52.00 - 000 - Equipamento e Material Permanente.....50.000,00

Total.....1.217.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Álv. Felipe VALÉRIO - Prefeito De Clevelândia

Cod215750

GAZETA REGI

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017

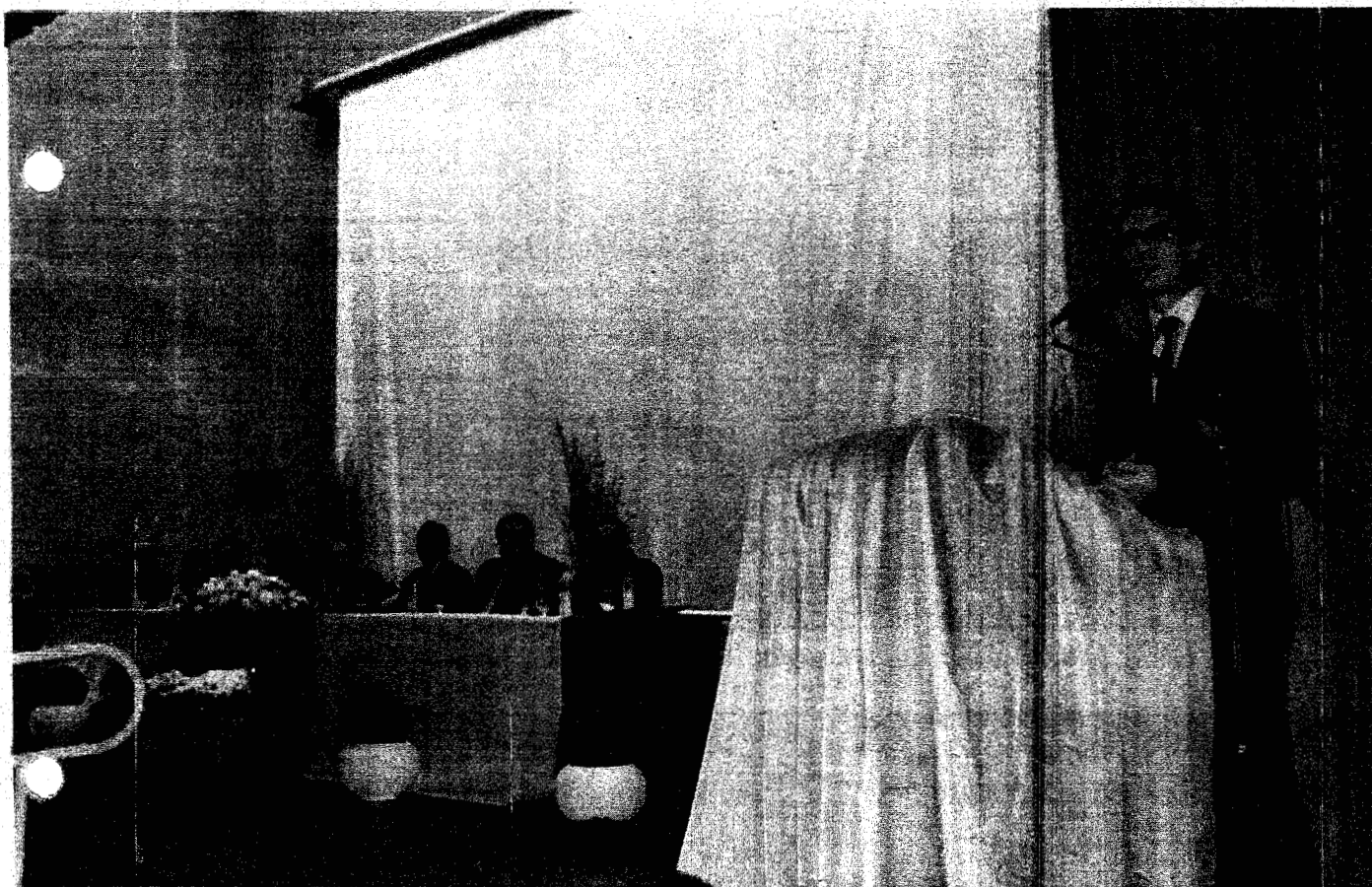
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

Empossado Álvaro Scolaro, o prefeito mais jovem do Paraná



CHOPINZINHO

PG. 05

14ª legislatura toma posse em São João neste domingo



Candidatos eleitos to Sulina



es Legais

02/2015, de 12 de março
sobre a contratação
professores para
alunos das escolas de
municipais, e dá outras

uso das atribuições que lhe

remulga a seguinte

rço de 2015, passando a

publicação, revogadas as

EZEMBRO DE 2016.

NAÇÃO

RAI TEMPORÁRIO

ATENÇÃO SOCIAL
ESTADUAL Nº 11.362/96

PARANÁ

Intersetorial do Programa Bolsa
ho da Associação de Pais e
UPAE para o ano de 2017.

Espécie: Extrato do Contrato nº 408/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas, CPF: 859.818.429-20 e Solange Salete Secchi de Vargas, CPF: 911.746.789-68. Objeto: Locação de Imóvel destinado ao Procon Municipal. Valor Mensal R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 03.01.04.12200032.006.3.3.90.39 – Fonte 000. Data da assinatura: 20/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e os Locadores: Antonio Carlos Lopes de Vargas e Solange Salete Secchi de Vargas.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Consulfarm – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Tipo: Prazo e Valor, Tipo da Operação: Dilatação do Prazo de Execução e Correção de Valores. Valor Total R\$ 21.505,68. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 22/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/02/2017 e reajuste dos plantões para R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 332.292,72 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Sistema (Software) para Gerenciamento de Programas da Secretaria de Assistência Social. Valor total: R\$ 20.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 123/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: Fontes 000-934-936-938. Data da assinatura: 22/12/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 119/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 125/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion. VIGÊNCIA: 6 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA. ELEMENTO DE DESPESA: 1208, 491, 488, 1209, 1210, 1206, 1207, 1176, 1177, 1211, 1212, 1213. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 415/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.580,00. Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 124/2016. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no perímetro urbano de Chopinzinho, deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas sedes das Escolas Municipais e recebidos e atestados pelo(a) respectivo(a) Diretor (a). Os produtos solicitados para as Escolas localizadas no interior de Chopinzinho (Núcleos de Ensino), deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no depósito da Prefeitura de Chopinzinho, na sede da mesma, quando serão recebidos e atestados pelo(a) titular da Divisão de Alimentação Escolar. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DESPESAS: 06.02.123610013.2.017.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.022.3.3.90.39 – Fonte 103 e 136, 06.02.123650013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.023.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123660013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 103, 06.02.123650013.2.024.3.3.90.39 – Fonte 136, 06.02.123670013.2.025.3.3.90.39 – Fonte 136. GESTOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por